

Edital

Convite Nº 014/2014

Processo Licitatório nº. 014/2014

Data de Abertura: 05/12/2014 - Horário: 14:00 hrs.

Local: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.857.886/0001-25, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, através de seu Presidente Senhor **Antonio Batista Longo**, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, tipo **Menor Preço global, através de empreitada global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

O recebimento do envelope contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **13:45 horas do dia 05/12/2014** na Secretaria da Câmara Municipal de Guapiaçu. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu às **14:00 hrs** do dia .

1.1. De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor**, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para serviços de mão de obra especializada com fornecimento de material e equipamentos próprios visando as adequações necessárias para a conclusão total da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Guapiaçu, localizada na Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo”**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, planilha de quantidades, preços e cronograma físico- financeiro, anexos deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- a) O envelope contendo proposta deverá ser impreterivelmente protocolizado até às **13:45 hrs** do dia **05/12/2014**, diretamente na Secretária da Câmara Municipal de Guapiaçu, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu- SP;
- b) A abertura dos envelopes dar-se-á na mesma data às **14:00 hrs**, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu;
- c) O envelope será aberto pela Comissão Permanente de Licitação, no local indicado, data e horário mencionado na alínea “b” deste item;
- d) A licitante que protocolizar o envelope após o horário especificado na alínea “a” deste item, não poderá participar do presente certame, tendo seu envelope devolvido, mediante recibo.
- e) Serão aceitos os envelopes encaminhados pelo Correio, desde que cheguem no Setor de licitações no horário estipulado na alínea “a” deste item.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O envelope, contendo a proposta, deverá ser fechado e, em seu averso, ser endereçado com letras legíveis, à Comissão Permanente de Licitação, constando à razão social da empresa, CNPJ/MF, endereço e nº da Carta Convite. **Caso a empresa se enquadre como ME/EPP queira fazer uso dos benefícios da Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP fora do envelope proposta.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

5.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor integral da Proposta e preço unitário dos itens com descrição, código e tabela utilizada dos serviços, preço total.
- b) Condições de pagamento: Conforme Edital;
- c) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto desta licitação;
- d.1 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

d.2. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

d.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

d.4. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

Obs.: A participação da licitante nesta Carta Convite significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

e) Os interessados deverão proceder a visita técnica ao local de realização da obra, que poderá ser feita a partir do recebimento do convite até o **dia 04/12/2014 até as 16:00h**, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou através do fone (17) 3267-9066. Da visita técnica será emitido Atestado de Vistoria que deverá integrar o envelope habilitação da licitante.

e-1) A visita técnica não é obrigatória, assim como a não apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA**, não será causa de inabilitação. Porém, a não realização da mesma até o dia e horário determinado, pressupor-se-á aceita pela proponente, todas as condições deste edital, inclusive quanto ao conhecimento do local da obra. Não cabendo a mesma, qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido.

e-2) Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Guapiaçu, na Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu, no horário comercial das 08:00 as 16:00h ou pelo telefone: (17) 3267-9066 com Luciano.

f) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará os seguintes documentos:**

I- Habilitação Jurídica

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

f) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, *pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;

g) – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais) e **Municipal** (Certidão de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, do *domicílio ou sede do licitante*, ou positiva com efeitos de negativa);

h) – Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF) e **INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com efeitos de negativa); e

i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

II- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Certidão atualizada de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede do licitante – CREA**. Caso a empresa vencedora não seja inscrita no CREA SP deverá obter o visto junto ao CREA do Estado de São Paulo em até 05 dias da assinatura do contrato.

II – Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços (NÃO OBRIGATÓRIO) conforme **Anexo V**.

III – Declaração formal do licitante da total disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução dos serviços.

IV- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação.

a) A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

V- Prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.

VI- Capacidade técnico-profissional: o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem

a execução dos serviços de características semelhantes as constantes no item 1 – DO OBJETO;

III– Documentação Relativa À Qualificação Econômica E Financeira:

I – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou

- publicação em Jornal; ou

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

EN = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

c) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, **devidamente assinado pelo proprietário e pelo contador regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, apresentar cópia dos documentos deste profissional (documento de identidade (RG), carteira expedida pela entidade profissional competente e CPF).**

d) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

e) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

III- Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, **através de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

IV- Dos Documentos Complementares:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (ANEXO VI)

II- Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **ANEXO VI**.

III- Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.

IV- Se for o caso Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal da empresa.

V - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de *carta com firma reconhecida*, à pessoa credenciada a tomar parte nesta licitação como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

VI - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

6. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMTO

6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

6.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, com a Câmara sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

6.4 A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de **menor valor global**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as exigências deste ato convocatório. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de desempate por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Lei complementar 123/06).

7.2.2- O presidente da comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.2.

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações exigidas, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes "Proposta" das empresas interessadas;

8.2. Apresentada declaração de renúncia quanto ao julgamento das propostas a COMUL poderá dar continuidade ao processo. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela comissão de licitações.

8.3. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

8.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o

artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto quando apresentadas declaração de renúncia quanto ao prazo recursal.

9.5. As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

9.6. Das decisões de classificação das Propostas cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

09. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇÚ efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

9.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

a) para o **início**: até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);

b) para **conclusão** até vinte (vinte) dias após o início dos serviços.

c) para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para **recebimento definitivo** pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora deverá comparecer na Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei, quando a mesma deverá apresentar:

I- Habilitação Jurídica

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- c)** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II- Regularidade Fiscal

- a)** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, *pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;
- c)** – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais) e **Municipal** (Certidão de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, do *domicílio ou sede do licitante*, ou positiva com efeitos de negativa);
- d)** – Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF) e **INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com efeitos de negativa); e
- e)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas* em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Certidão atualizada de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede do licitante – CREA**. Caso a empresa vencedora não seja inscrita no CREA SP deverá obter o visto junto ao CREA do Estado de São Paulo em até 05 dias da assinatura do contrato.

II – Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços (NÃO OBRIGATÓRIO) conforme **Anexo V**.

III – Declaração formal do licitante da total disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução dos serviços.

IV- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação.

b) A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

V- Prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.

VI- Capacidade técnico-profissional: o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços de características semelhantes as constantes no item 1 – DO OBJETO;

IV- Qualificação Econômica E Financeira:

I – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou

- publicação em Jornal; ou

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

EN = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

c) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, **devidamente assinado pelo proprietário e pelo contador regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, apresentar cópia dos documentos deste profissional (documento de identidade (RG), carteira expedida pela entidade profissional competente e CPF).**

d) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela

Comissão Municipal de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

f) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte "SIMPLES"), deverão comprovar sua condição **através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime "SIMPLES"**.

III- Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, **através de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

V – Dos Documentos Complementares:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (ANEXO VI)

II- Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **ANEXO VI**.

III- Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.

11.2. Nos termos do Inciso 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

11.3. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A Câmara rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12- DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

12.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de finanças da câmara municipal.

12.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

12.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

12.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

12.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários a Contratada;
- b) Realizar os pagamentos pelo fornecimento de acordo com o avençado;
- c) Notificar qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

- a) Concluir os trabalhos de acordo com a proposta e no prazo fixado no edital;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- d) Os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão da obra serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do Projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no Contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

15.3 O **Termo de Aditamento** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.

16.2. À Câmara, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações constantes na presente Carta Convite;

16.3. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

16.4. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.5. Do julgamento, da classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes;

16.6. Poderão ser obtidos maiores informações junto ao Setor de Licitação, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente ou pelo telefone (17) 3267-9066 com Luciano.

16.7. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vinculada às demais condições especificadas neste instrumento convocatório;

16.8. À Câmara reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta licitação sem que advenha para os proponentes, direitos ou indenizações, conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93.

Guapiaçu - SP, 24 de novembro de 2014.

Antonio Batista Longo
Presidente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo

O presente memorial tem por objetivo, descrever de maneira clara e sucinta a execução das adequações necessárias para conclusão total da reforma parcial que contempla o prédio da câmara municipal de Guapiaçu, localizada a Avenida Abrahão José de Lima, nº566, centro, na cidade de Guapiaçu, estado de São Paulo, considerando as especificações em um memorial único que engloba todos os serviços da planilha em anexo.

1. Serviços preliminares

Demolições

As demolições poderão ser manual ou mecanizada com ferramental apropriado relativo ao tipo de material a ser demolido. Deverão ser retirados os aparelhos de ar condicionado, os suportes de ar condicionado de todas as salas e gabinetes da câmara, deverá ser retirada uma porta de ferro da sala de arquivamento e a grade de proteção da divisa com a prefeitura, bem como o toldo de proteção solar dos fundos do prédio da câmara. Também será feita a demolição de parte de parede de alvenaria de 1x2m para que seja instalado a porta da sala de arquivamento. As camadas demolidas devem ser retiradas e depositadas em caçamba de entulho específica. Após a demolição as áreas devem ser completamente limpas e varridas para a perfeita execução dos serviços posteriores.

Todo o volume de detrito proveniente das retiradas e demolições, materiais inservíveis e entulhos deverão ser acondicionados em caçambas metálicas até o momento do transporte para o aterro municipal.

2. Alvenaria

A elevação de alvenaria do muro de divisa deverão ser executadas em bloco de concreto E=14 cm de acordo com a planilha, assentados em argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, respeitando-se as juntas de amarração, o encabeçamento e o nivelamento dos blocos. A porta deverá ser fixada em argamassa de areia e cimento no traço 1:3. A pintura será de esmalte sintético sobre base antioxidante. O vão onde foi retirada a porta será refeito de alvenaria de bloco cerâmico E=10 cm e os vão onde foram retirados os equipamentos de ar condicionado será refeito de alvenaria de bloco cerâmico E=20 cm.

3. Revestimento em argamassa – paredes

As paredes internas e externas deverão receber o preparo de limpeza, chapisco e emboço comum.

4. Pintura

Está prevista a aplicação de grafiato tanto nas superfícies interna e externa do muro de divisa e na parte interna dos gabinetes onde foram retirados os equipamentos de ar condicionado. Nas partes externas do prédio e da sala de arquivamento a pintura será feita em tinta acrílica texturizada. Nas demais áreas que foram alteradas o perfil de pintura das paredes, receberão pintura de tinta látex pva. As superfícies a serem pintadas deverão estar secas e isentas de impurezas do tipo mofo ou bolor. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas emassadas, lixadas e seladas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, respeitando um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo pelo menos de 48 horas, neste caso, o intervalo recomendado. As paredes deverão ser emassadas e pintadas com tinta acrílica na cor definida pelo projeto. Nas esquadrias em geral, deverão ser protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas e puxadores, antes dos serviços de pintura. A grade que foi retirada deverá ser instalada com base de concreto, em cima do muro de alvenaria. As superfícies metálicas deverão ser limpas para aplicação de fundo antiferruginoso e aplicadas 2 ou 3 demãos de tinta esmalte sintético, com acabamento acetinado ou brilhante.

Donizete Antunes F. Filho
Arquiteto e urbanista
CAU/SP A74202-03

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES				
RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M ²	4,6	R\$ 24,55	R\$ 112,96
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL ELEMENTOS VAZADOS, INCL. REVEST.	M ³	0.60	R\$ 72,76	R\$ 43,65
ESTRUTURAS DE COBERTURA	MV	1	R\$ 383,01	R\$ 383,01
TOTAL DO ÍTEM				R\$ 539,62
ALVENARIA				
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M ²	17,29	R\$ 69,89	R\$ 1.208,39
RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS	M ²	2	R\$ 35,08	R\$ 70,16
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO 20CM	M ²	2,6	R\$ 69,97	R\$ 181,92
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO ESPESSURA NOM. 10CM	M ²	2	R\$ 55,35	R\$ 110,70
CHAPISCO	M ²	43,78	R\$ 5,57	R\$ 243,85
REBOCO	M ²	43,78	R\$ 20,76	R\$ 908,87
TOTAL DO ÍTEM				R\$ 2.723,89
PINTURA				
REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRÍLICO BRANCO	M ²	87,7	R\$ 20,47	R\$ 1.795,21
TINTA LATEX ECONOMICA	M ²	29	R\$ 21,23	R\$ 615,67
TINTA LATEX STANDARD	M ²	205	R\$ 22,20	R\$ 4.551,00
ESMALTE EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M ²	10.95	R\$ 9,23	R\$ 101,06
ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M ²	4	R\$ 24,23	R\$ 96,92
TOTAL DO ÍTEM				R\$ 7.159,86
TOTAL DA OBRA			10.423,37	R\$ 10.423,37

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*Convite nº. 14/2014.
Processo nº 14/2014*

ATIVIDADES	VALOR (R\$)	1ª SEMANA	2ª SEMANA
SERVIÇOS PRELIMINARES	539,62 5,18%	539,62 100%	
ALVENARIA	2.723,89 26,13%	2.723,89 100%	
PINTURA	7.159,86 68,69%		7.159,86 100%
TOTAL GERAL	10.423,37 100%		
TOTAL SIMPLES	R\$ %	3.263,51 31,31%	7.159,86 68,69%
TOTAL ACUMULADO	R\$	3.263,51 31,31%	10.423,37 100%

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atestamos _____, que o(a) Sr.(a)
_____, RG. nº _____, da
empresa _____, visitou
o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade
CONVITE Nº. 14/2014, sendo prestadas todas as informações e condições para o
cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Guapiaçu, (---) de (-----) de (-----).

(-----)
Secretaria Administrativa
Diretora

Declaro que foram fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAPIAÇU, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o
cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Guapiaçu, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que, caso seja vencedor do presente certame, no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentaremos os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II- Regularidade Fiscal

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais) e **Municipal** (Certidão de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou positiva com efeitos de negativa);
- d) – Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF) e **INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com efeitos de negativa); e
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I – Certidão atualizada de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede do licitante – CREA**. Caso a empresa vencedora não

seja inscrita no CREA SP deverá obter o visto junto ao CREA do Estado de São Paulo em até 05 dias da assinatura do contrato.

II – Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços (NÃO OBRIGATÓRIO) conforme **Anexo V**.

III – Declaração formal do licitante da total disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução dos serviços.

IV- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação.

c) A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

V- Prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.

VI- Capacidade técnico-profissional: o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços de características semelhantes as constantes no item 1 – DO OBJETO;

IV- Qualificação Econômica E Financeira:

I – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou
- publicação em Jornal; ou
- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

LC = Ativo Circulante

$$\text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, **devidamente assinado pelo proprietário e pelo contador regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, apresentar cópia dos documentos deste profissional (documento de identidade (RG), carteira expedida pela entidade profissional competente e CPF).**

d) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

g) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte "SIMPLES"), deverão comprovar sua condição **através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime "SIMPLES"**.

III- Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, **através de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

V – Dos Documentos Complementares:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**ANEXO VI**)

II- Documentação relativa ao **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **ANEXO VI**.

III- Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REF.: CARTA CONVITE Nº. 14/2014
PROCESSO Nº. 14/2014

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para serviços de mão de obra especializada com fornecimento de material e equipamentos próprios visando as adequações necessárias para a conclusão total da Reforma do Prédio da Câmara Municipal, até 31/12/2014, conforme especificado no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Guapiaçú, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução dos serviços;

Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU:

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente a Carta Convite nº 14/2014, cujo o objeto é a contratação de empresa atuante na área de construção civil visando as adequações necessárias para a conclusão total da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Guapiaçú, localizada na Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo”, conforme especificações constantes do memorial descritivo, planilha de quantidades, preços e cronograma físico- financeiro, anexos deste edital.

Objeto	Valor Unitário	Valor Total
“CONCLUSÃO TOTAL DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, LOCALIZADA A AVENIDA ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, Nº566, CENTRO, NA CIDADE DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO” Conforme Projeto e Planilha Orçamentária	Obs: Especificar item a Item junto a Planilha Orçamentária	

A validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Declaramos que atendemos todos os termos do edital, e ainda os requisitos de habilitação.

Declaramos estar incluídos todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como: administração, taxas, impostos, encargos sociais, fretes, materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais que se fizerem necessários para execução da obra, não cabendo nenhum outro adicional.

Declaramos que prestaremos a garantia dos serviços executados de no mínimo **60 (sessenta) meses** contados da data do recebimento definitivo da obra, cientes da obrigação de reparar às nossas expensas as irregularidades apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Guapiaçú, ----- de ----- de 2014.

Assinatura e CNPJ

d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para recebimento definitivo pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

2.2. O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de sua assinatura, até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, desde que haja necessidade justificada e noticiada pelo Engenharia do Contratante, mediante a celebração de termo aditivo.

2.3 - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98,

2.4 - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 3 (três) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

2.5 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração e a validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo mão de obra necessária à execução do objeto, fornecimento de material e equipamentos próprios, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

3.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.3 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

3.1.4 – Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil e elétrica em conformidade com o porte da obra contratada.

3.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 10ª.

- 3.1.7 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 3.1.8 – A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 3.1.9 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital.
- 3.1.10 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 3.1.11 – Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Memorial descritivo e planilha orçamentária.
- 3.1.12 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 3.1.13 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 3.1.14 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 3.1.15 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 3.1.16 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 3.1.17 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- 3.1.18 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 3.1.19 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 3.1.20 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 3.1.21 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.1.22 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.1.23 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- a) Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.
 - b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 10ª.
 - d) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.1.24 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 3.1.25 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.
- 3.1.26- Emitir a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) em face do CREA e encaminhar cópia da mesma para a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, onde conste o objeto da obra, prazo para conclusão, valor integral e demais dados necessários.

3.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.2.1 – Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- 3.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- 3.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- 3.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- 3.2.5 – Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias das medições.
- 3.2.6 – Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 3.2.7 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- 3.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.
- 3.2.9 – Fornecer à CONTRATADA o projeto básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1** – Os pagamentos serão efetuados através de medição efetuada pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o serão pagos através de recursos próprios da Câmara.
- 4.2** - Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

4.3 - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do **FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

a) As comprovações relativas ao **FGTS** corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a1) meio magnético, gerado pelo **SEFIP** (programa validador, Sistema Empresa de Recolhimento ao **FGTS** e informações à Previdência Social);

a2) cópia autenticada da **GFIP** pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

a3) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da **GFIP**. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da **GFIP**, contendo o carimbo **CIEF** – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

4.4- Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa deverá destacar o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL** observada as regras contidas nas instruções do INSS.

4.5- O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

4.6- A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.7- O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal em nome do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

5.1 - Correção por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA**; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

7.1 - O presente instrumento tem como valor global para a execução dos serviços, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1 - O presente instrumento não sofrerá qualquer alteração no preço ajustado, que se manterá fixo e irrevogável nos termos da proposta adjudicada na Carta Convite ---/2014;

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) rescisão, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º- Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º- No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA 11 –DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

11.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

11.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de finanças da câmara municipal.

11.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

11.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

11.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

11.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13- DO FORO:

13.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 14 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 - O crédito orçamentário referido será o correspondente a classificação orçamentária seguinte: 4.4.90.51.00.00.00 - **OBRAS E INSTALAÇÕES**.

CLÁUSULA 15- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições estabelecidas na Carta Convite nº ---/2014, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas partes abaixo assinadas.

Guapiaçu, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Antonio Batista Longo
Presidente

Contratada
Representante: xxxx

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO**

M O D E L O

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 14/2014, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não está em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Nº. CNPJ da Empresa

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

M O D E L O

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 14/2014, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Nº. CNPJ da Empresa